



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **18.478.187/0001-07**, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua Secretária Municipal Sra **MONICA BORCHART NICOLAU**, brasileira, RG no 8040960-5/PR inscrita no CPF sob o no 036.413.189-63, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.552.803/0001-82, com sede à Rua Vinte e Sete de Março, nº 237, Sala 01, bairro Velha Marabá, Marabá/PA, CEP 68.500-340, fone (94) 98402-7495 / (94) 99279-2509 / 98402-7495, e-mail: jrcomercial.contratos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Dimas Souza Da Silva Júnior, empresário, portador do CPF nº 904.786.492-15 e do RG nº 5365431 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Vinte e Sete de Março, nº 237 Fundos, bairro Velha Marabá, na cidade de Marabá-PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 17.896/2022-PMM, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM - REAUTUADO DO 80/2022**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 304/2023-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente o Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 304/2023-CPL/PMM** firmada em 29 de maio de 2023.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HMM	HMI	CAPS	CTA	QUANTIDADE A CONTRATAR	V. UNIT	V. TOTAL
4	AÇÚCAR CRISTAL 2KG. Especificação: açúcar tipo cristal, embalagem saco plástica transparente, resistente, atóxica, contendo 02kg.e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30kg. validade não inferior a 180 dias. Marca: Itajá Fabricante: Jalles Machado Modelo / Versão: Pct c/2 kg	3870	PACOTE	0	0	0	0	0	R\$ 8,25	R\$ 0,00
16	ARROZ BRANCO TIPO 1. Especificação: arroz polido tipo 1 qualidade, grãos inteiros e soltos após o cozimento com rendimento de no mínimo 2 vezes a mais do peso antes da cocção, com coloração branca isento de	1659	PACOTE	0	0	140	140	280	R\$ 22,50	R\$ 6.300,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	sujidades e matérias estranhas acondicionado em saco plástico em embalagem de 5kg, integra sem abertura contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: Santa fé Fabricante: Cerealista Santa fé Modelo / Versão: Pct de 5kg									
21	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Especificação: azeite de oliva extra virgem com acidez menor que 0,5%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro âmbar ou verde, frasco com no mínimo 500ml, contendo nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e de validade. sem glúten. envasado na origem.	1934	FRASCO	0	0	0	0	0	R\$ 23,45	R\$ 0,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	não é permitida a presença de outros óleos na sua composição. Marca: Serrata Fabricante: Manuel Serra Modelo / Versão: Frasco c/500ml									
24	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA. Especificação: biscoito - tipo maria deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de no mínimo 340g. fabricação: máximo de 60	8520	PACOTE	3900	2000	1200	240	7340	R\$ 4,98	R\$ 36.553,20



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	dias validade: mínimo de 12 meses. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais Marca: Trigolino Fabricante: Ocrim Modelo / Versão: Pct c/345g									
46	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. Especificação: extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de com no mínimo 350gr. Marca: Dez Fabricante: Dez alimentos Modelo / Versão: Embalagem	7800	EMBALAGE M	3000	3000	500	48	6548	R\$ 3,98	R\$ 26.061,04



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

47	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, FINA, PACOTE COM 1KG. Especificação: "farinha de mandioca, tipo fina embaladas em pacotes de 01 quilo. torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem de 1kg" Marca: Dona dê Fabricante: Nfj Modelo / Versão: Pct c/1kg	6180	PACOTE	2400	2400	350	60	5210	R\$ 6,24	R\$ 32.510,40
49	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1 KG. Especificação: "farinha de trigo, tipo: 01, aplicação: para uso em panificação, característica(s) adicional(is): com fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 1kg." Marca: Mirella Fabricante: Ocrim Modelo / Versão: Pct c/1kg	1176	PACOTE	600	300	0	36	936	R\$ 8,30	R\$ 7.768,80



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

70	LEITE CONDENSADO tradicional. Especificação: leite condensado - tipo tradicional. composição: leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten. embalagem com no mínimo 395gr. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Marca: Italc Fabricante: Goiasminas Modelo / Versão: Unidade 395g	3150	UNIDADE	0	1000	108	60	1168	R\$ 6,89	R\$ 8.047,52
75	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote. Especificação: leite em pó desnatado, sem açúcar, reduzido em gordura com menos que 0,5% de gorduras totais, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, ingredientes: leite desnatado, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (a e d). embalagem de polietileno atóxica, termosoldada, com peso líquido de no mínimo 400g, acondicionado em fardo de papelão e peso	3318	PACOTE	2778	0	300	240	3318	R\$ 14,61	R\$ 48.475,98



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	líquido de no máximo 10kg. validade não inferior a 180 dias. Marca: LASERENISSIMA Fabricante: LEITESOL IND. E COMERCIO S A Modelo / Versão: UND 400GRS									
85	MASSA PARA LASANHA , pacote com 500gr. Especificação: massa para lasanha, composição básica: farinha de trigo, ovos, sal, açúcar e água, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 500g. Marca: Fortaleza Fabricante: M Dias Branco Modelo / Versão: Pct c/500g	840	PACOTE	300	300	100	60	760	R\$ 6,50	R\$ 4.940,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

88	MILHO PARA CANJICA pacote com 500gr. Especificação: milho para canjica branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. pct de 500 gr. Marca: Rainha Fabricante: Rainha alimentos Modelo / Versão: Pct c/500g	1980	PACOTE	600	800	300	48	1748	R\$ 4,72	R\$ 8.250,56
91	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS Especificação: mistura para bolo "sabores chocolate, coco, baunilha, laranja, festa, cenoura - contendo aroma natural de laranja. com rendimento de 20 porções de 60 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. validade mínima de 5 meses	7776	PACOTE	3000	600	480	24	4104	R\$ 4,45	R\$ 18.262,80



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	a contar da data de entrega" embalagem com no mínimo 400gr. Marca: Apti Fabricante: Apti Modelo / Versão: Pct c/400g									
109	SARDINHA EM ÓLEO. Especificação: sardinha em óleo conservante comestível, inteiro, sardinha em lata - embalagem com no mínimo 125g, conservada em óleo- com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses. deverá conter registro ministério competente, (embalagens em perfeitas condições: sem machucões e/ou ferrugem). Marca: 88 Fabricante: Gomes da Costa Modelo / Versão: Lata 125g	2580	LATA	1300	700	380	0	2380	R\$ 5,24	R\$ 12.471,20



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

114	SUCO DE ACEROLA CONCENTRADO Especificação: suco concentrado sabor acerola. Suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. (não serão aceitos o suco com gosto de fruta passada) em embalagem 500ml. Rendimento mínimo de 02 litros Marca: Pindorama Fabricante: Cooperativa Pindorama Modelo / Versão: Frasco 500ml	3600	FRASCO	2000	1000	240	48	3288	R\$ 4,77	R\$ 15.683,76
------------	--	------	--------	------	------	-----	----	------	----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

115	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - 500ml. Especificação: suco concentrado sabor caju. suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. (não serão aceitos o suco com gosto de fruta passada) em embalagem com no mínimo 500ml. sabor goiaba. rendimento mínimo de 02 litros Marca: Pindorama Fabricante: Cooperativa Pindorama Modelo / Versão: Frasco 500ml	3600	FRASCO	2000	1000	240	48	3288	R\$ 2,86	R\$ 9.403,68
------------	--	------	--------	------	------	-----	----	------	----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

122	TORRADA INTEGRAL, pacote com 140gr Especificação: torrada integral - com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, polidextrose, amido fécula de mandioca, emulsofocantes: lecitina de soja e estearoil lactilato de cálcio, espessante: carboximetilcelulose sódica e melhoradores de farinha: ácido ascórbico. pacote com aprox.140g. Marca: Fortaleza Fabricante: M Dias Branco Modelo / Versão: Pct c/142g	600	PACOTE	500	0	100	0	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
------------	---	-----	--------	-----	---	-----	---	-----	----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

125	VINAGRE DE ÁLCOOL, frasco c/500ml. Especificação: vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool, procedente principalmente de matérias agrícolas. padronizadas, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. com acidez entre 4,0% e 4,15%. embalagem plástica garrafa pet sem corantes sem essências sem adição de açúcares e com volume de 500ml. Marca: filguera Fabricante: raimundo da fonte Modelo / Versão: Frasco c/500ml	1740	FRASCO	700	540	500	0	1740	R\$ 1,88	R\$ 3.271,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				R\$ 135.649,58	R\$ 66.965,20	R\$ 27.836,52	R\$ 10.218,84			R\$ 240.670,14



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de entrega dos bens é **de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de Patrimônio, no seguinte endereço Folha 32 Quadra 20 Lote 05.
- 3.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.8.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos alimentos ora licitados, indenizando os danos motivados;
- 3.8.5. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto,
- 4.4 De acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.12 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 4.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.16 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.17 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.18 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 5.5 Executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos

Página 17 de 28



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- anexos;
- 5.6 Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
 - 5.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
 - 5.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
 - 5.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
 - 5.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
 - 5.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
 - 5.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
 - 5.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
 - 5.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
 - 5.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
 - 5.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
 - 5.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 5.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
 - 5.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 5.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 5.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de validade dos produtos;
- 5.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **SMS/FMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira, Coordenador Ad. Almoxarifado

Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I

Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 18.1. As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2023. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 18.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal / Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2023, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 **2.055** Atenção Média
e Alta Complexidade - MAC/SIH,
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato **em R\$ R\$ 240.670,14 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais e quatorze centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 304/2023/CPL/PMM oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 **A Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 **A Secretaria Municipal de Saúde - SMS/FMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100

(0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.3.3. Apresentar documentação falsa;

10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;

10.3.5. Não mantiver a proposta;

10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.8. Declarar informações falsas; e

10.3.9. Cometer fraude fiscal.

- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM – REATUADO DO 80/2022** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 17.2 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do objeto nos locais indicados por representantes da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS**, correrão por conta da contratada;
- 17.3 Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares de higiene e qualidade;
- 17.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM - REAUTUADO DO 80/2022** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual,



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 01 de junho de 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU

SECRETÁRIO M. DE SAÚDE

CONTRATANTE

JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 31.552.803/0001-82

CONTRATADO
